



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº 05/2012 – MARÇO DE 2012

(LEI Nº 4.965, DE 05/05/66)

Este documento foi editado, composto e impresso pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, com o intuito de publicar e divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição.

Cuiabá/MT, 16 de março de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Reitor “Pro Tempore”

José Bispo Barbosa

Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Josias do Espírito Santo Coringa

Pró-Reitor de Ensino

Ghilson Ramalho Corrêa

Pró-Reitor de Extensão

João Vicente Neto

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Ademir José Conte

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

Rupert Carlos Toledo Pereira

Diretora Sistêmica de Gestão de Pessoas

Fernanda Christina Garcia da Costa

Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação

Ed'Wilson Tavares Ferreira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Índice

Portaria nº 94/2012 -----	04
Portarias nº 251/2012 -----	04
Portarias nº 252/2012 -----	05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 94, DE 24 DE JANEIRO DE 2011

O REITOR “PRO TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 37, de 07.01.2009, publicada no D.O.U. de 08.01.2009, e considerando o Processo nº 23188.000043/2012-91, *Campus Cuiabá* – Cel. Octayde Jorge da Silva; **RESOLVE:**

I – Excluir o servidor **FLÁVIO BORRALHO DE FREITAS**, matrícula SIAPE nº 1622843, da Portaria Nº. 1.421, de 08.11.2011.

II – Designar a servidora **STEFÂNIA GRACIANO OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula SIAPE nº 1654969, como presidente da Comissão de Sindicância para apuração dos fatos relatados no Memorando 137/2011 – Coordenação de Núcleo Comum – *Campus Cuiabá* – Cel. Octayde Jorge da Silva, de que trata a Portaria Nº. 1.421, de 08.11.2011.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JOSÉ BISPO BARBOSA
Reitor “Pro Tempore”

PORTARIA Nº 251, DE 06 DE MARÇO DE 2012

O REITOR “PRO TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 37, de 07.01.2009, publicada no DOU de 08.01.2009, e considerando o Processo nº 23194.000721/2012-37; **RESOLVE:**

I – Tornar sem efeito a vigência da Portaria IFMT nº 113, de 26.01.2012.

II – Cientifique-se e cumpra-se.

JOSÉ BISPO BARBOSA
Reitor “Pro Tempore”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 252, DE 06 DE MARÇO DE 2012

O REITOR “PRO TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 37, de 07.01.2009, publicada no DOU de 08.01.2009, e considerando;

- O Contrato nº 034/2008, originado pela Concorrência nº 03/2008, realizada pelo então Centro Federal de Educação Tecnológica de Mato Grosso, atual Campus Cuiabá deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por meio do qual contratou-se a Empresa LL ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução da obra destinada a implantação da Unidade Descentralizada de Barra do Garças da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do CEFET-MT;

- O Ofício nº. 014/2010, emitido pela Empresa LL ENGENHARIA LTDA, pleiteando a Rescisão Amigável do Contrato nº. 034/2008, sob alegação da deficiência financeira;

- O teor do Parecer 2, do Fiscal do Contrato nº. 034/2008, em que relata não ter acesso ao projeto executivo da obra, a morosidade da execução do contrato, a paralização da obra e a existência de embargos de autoria da Prefeitura que teria ocasionado a paralização da obrigação contratual;

- A Manifestação nº 03/2010, da lavra do contador do IFMT, por meio do qual relata a remessa equivocada de valores referentes ao ISSQN à Prefeitura Municipal de Cuiabá, bem como medições que não verificou qualquer recolhimento do imposto;

- Os trabalhos da Comissão de Análise Processual, designada pela Portaria IFMT nº. 180, de 22.02.2011, que apurou a existência de pendências obrigacionais entre este IFMT e a empresa LL Engenharia; e

- O Parecer da Procuradoria Federal junto ao IFMT nº. 206/2011; **RESOLVE:**

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Processo de Sindicância Administrativa**, com a finalidade de apurar e identificar os fatos relacionados às irregularidades na execução do Contrato nº 034/2008, bem como seus responsáveis, conforme art. 145 da Lei nº 8.112/1990:

- LEDA MARIA MEIRA DO CARMO KLEIN – Matrícula SIAPE nº 1545802;

- ILÇO RIBEIRO JÚNIOR – Matrícula SIAPE nº 1647982;

- SILVERLI MÁRCIA FERREIRA – Matrícula SIAPE nº 1668846.

II – Esta Comissão terá a finalidade de apurar a existência ou não de irregularidades referentes à fiscalização do Contrato nº. 034/2008, bem como de toda sua execução, devendo expressamente elenca-las, e ainda, apresentar relatório conclusivo opinando pelo arquivamento, pela abertura de Processo Administrativo ou pela aplicação de uma das penas elencadas no art. 127, da Lei nº 8.112/1990, limitada pela abrangência da Sindicância.

III - Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades logo após publicação no Boletim Interno deste IFMT, devendo o Presidente dentro deste prazo comunicar ao Reitor a instalação dos trabalhos, que deverão ser concluídos em **até 30 (trinta) dias**, sendo admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme imposto pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

parágrafo único, art. 145, da Lei nº 8.112/1990.

IV – Durante todo o tramite do Processo deverão ser observado o contraditório e ampla defesa, respeitando assim as normas constitucionais a que se submete esta autarquia.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JOSÉ BISPO BARBOSA
Reitor “Pro Tempore”